LEI Nº. 6.722 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, no cargo que especifica - SMS".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de "Odontologo – Padrão 11", vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e demais especificações dos cargos serão as mesmas dos profissionais já contratados.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior , destinadas ao funcionamento do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, serão por 180 dias, renováveis, a critério da Administração, por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cofinanciados pelos Governos Federal e Estadual, considerando que o Município de Sant'Ana do Livramento foi habilitado pela CIB/RS, Resolução nº 059/14, com 07 (sete) equipes de Estratégia da Família e 04 (quatro) equipes de Saúde Bucal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração